

## **LEI Nº 1.963/2011.**

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO, DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, DAS FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 020/2011 – Legislativo.

**Art. 1º** - Ficam, os Poderes Executivo e Legislativo, os Órgãos da Administração Direta e Indireta, as Fundações e Autarquias do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, obrigados a disponibilizar, mediante ampla divulgação através de meios eletrônicos de acesso público (internet), em linguagem acessível, as informações relativas à suas execuções financeira e orçamentária.

§ 1º - Para acompanhamento, pela sociedade, das informações previstas no caput deste artigo, serão disponibilizados os dados referentes a:

I - especificação do empenho da despesa realizada, o elemento e o subelemento da despesa e seu respectivo valor;

II - receitas, por período, com as respectivas especificações.

§ 2º - A ampla divulgação, de que trata o *caput* deste artigo, deverá obrigatoriamente ocorrer mensalmente, até no máximo o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao mês de referência de publicação.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por mais 180 (cento e oitenta) dias, a critério da autoridade administrativa, em decorrência de comprovada impossibilidade técnica.

**Art. 3º** - Aplica-se a Lei Federal nº [8.429](#), de 02 de junho de 1992, na hipótese do descumprimento às normas previstas nesta Lei.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 31 de Maio de 2011, Ano do Centenário de Raimundo Aragão.

**Francisco Ricardo Barboza Filho**  
Presidente Interino

**Antônio Gomes Bezerra Júnior**  
1º Secretário Interino

**José Manoel de Lima**  
2º Secretário Interino